

## Relatório de Homologação de Procedimentos do Credenciamento 008/2021-5688

## Sinopse:

Credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas, para futura celebração de contrato de prestação de serviços jurídicos de natureza penal e/ou a prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa cível (atos e Feitos judiciais e extrajudiciais, exceto os de natureza trabalhista), em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos demais graus recursais a critério da CAIXA e, nestes casos, sob demanda desta, em caráter temporário e sem exclusividade, para acompanhamento **unicamente das ações referentes ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT, acompanhadas pela CAIXA na defesa do Fundo**, para atendimento da região geográfica abrangida pelo Tribunal Regional Federal da 1.<sup>a</sup> Região - de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, que o integram e complementam - nas Unidades e Comarcas da Justiça Federal e/ou Estadual, bem como autoridades policiais, Ministério Público e demais órgãos da administração pública, sediadas no território geográfico correspondente às Seções da Justiça Federal conforme segue:

- Grupo I (único) – Tribunal Regional Federal da 1.<sup>a</sup> Região e subgrupos

Destinatário: Senhor(a) Coordenador(a) de Contratação  
CECOT- CN CONTRATAÇÕES

---

Dális Conceição de Jesus Resende do Nascimento  
Licitadora  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**1 SÍNTESE DA MATÉRIA**

- 1.1 Trata o presente processo sobre os procedimentos licitatórios relativos ao Credenciamento nº. 008-5688/2021 desta Coordenação em Salvador que ora relatamos e submetemos a vossa apreciação e aprovação.
- 1.2 No decurso do prazo publicado 71 (setenta e um) proponentes apresentaram documentação no SICVE.

**2 JULGAMENTO**

- 2.1 O CORPO JURÍDICO, RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DO DPVAT, habilitou, nos aspectos jurídico e técnico, as empresas abaixo.
- 2.2 A CECOT habilitou as mesmas empresas, nos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como no tocante à inexistência de restrições ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.2.1 HABILITADAS

| CNPJ               | EMPRESA                                        |
|--------------------|------------------------------------------------|
| 11.196.348/0001-12 | VOSGERAU & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS          |
| 10.829.483/0001-95 | RUEDA & RUEDA ADVOGADOS                        |
| 00.348.762/0001-83 | PINTO E SOARES ADVOGADOS                       |
| 12.995.541/0001-86 | GOUVEIA MAGALHÃES E MOURY FERNANDES ADVOGADOS  |
| 31.934.120/0001-90 | FERIANE, FACCIM & AZEVEDO ADVOCACIA            |
| 07.790.649/0001-00 | REIS BRANDAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| 03.899.920/0001-81 | ROQUE KHOURI E PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS   |
| 02.383.299/0001-36 | VANZIN E PENTEADO ADVOGADOS                    |
| 02.858.410/0001-01 | OBERG FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS              |
| 04.032.380/0001-05 | FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS                    |
| 18.892.189/0001-30 | TRAJANO NETO E PACIORNIK ADVOGADOS             |
| 10.474.297/0001-80 | PAULO ROCHA BARRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS       |
| 04.696.776/0001-49 | WALDECK ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S               |
| 05.046.389/0001-20 | BARROSO E BARROSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS       |

**3 CONSIDERAÇÕES**

- 3.1 Por todo o exposto, considerando a regularidade dos atos acima expostos, submetemos os autos à consideração de V. S<sup>a</sup>., sugerindo à homologação dos procedimentos do credenciamento.

**4 AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Em consonância com os termos do MN AL 080 - Regime de Alçadas, a alçada de decisão é do Coordenador de Contratações.
- 5.2 São estes os fatos e procedimentos a serem relatados e submetidos à superior apreciação dessa Coordenação de Contratações - CECOT.

Atenciosamente,

**A**  
**Equipe credenciadora,**

\_\_\_\_\_  
Dális Conceição de Jesus  
Resende do Nascimento  
Licitadora

1. À vista do exposto no Relatório retro, **HOMOLOGO** os procedimentos do certame em pauta e autorizo a contratação das empresas habilitadas, nos termos do MN AL 080.

Salvador, 18 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Rogério Gordilho Tavares**  
Coordenador de Centralizadora  
CECOT